



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21-B/12 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciências e Tecnologia**, e de outro lado o **SR. CIRENE DE ASSIS RODRIGUES**, portador do RG nº 973103 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 022.292.247-86, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10.447, de 09 de novembro de 2015, conforme artigo 62, §3º I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 21-B/12, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B/12, que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua 1, Qd. 60, Lt. 17, Casas 01, 02, 03 e 04, no Bairro Lucilândia, neste Município, para abrigar 100 (cem) crianças da Educação Infantil matriculadas na localidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor global de **R\$ 18.327,50** (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago mensalmente o valor de **R\$1.832,75** (hum mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 10 (dez) meses, com início no dia 02 (dois) de dezembro de 2015 e término em 02 (dois) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 12.361.0008.2.021-3.3.90.36-SEMEC/CT, Empenho nº 703/15.- O presente empenho corresponde ao período de um mês e o saldo complementar deverá ser solicitado pela SEMEC em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B, celebrado em 01º (primeiro) de junho de 2012.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de dezembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Cirene de Assis Rodrigues
Locador

Kátia Peixoto P. M. de Oliveira
SEMEC/CT

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso

CPF nº

Regina Maria da C. Xavier
Subsecretária de Educação

Portaria 1771

2)

Nome por extenso

CPF nº

Kátia P. de Oliveira
Professora
SEMEC/CT - MAT. II
CPF: 00.959.307